



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 376/87 - DE, 13 DE MAIO DE 1.987.

“CRIA TRÊS PONTOS DE TÁXIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARROS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados três (03), Pontos de Táxis, com três (03), veículos cada um, em locais a serem designados pela Administração Municipal, no Núcleo Habitacional 'Osvaldo da Costa Ferreira', na Praça Ramón Araújo Itacaramby e na Rua Caiçara, nas proximidades do Hospital Santa Lúcia e Unidade de Segurança Pública, nesta localidade.

Artigo 2º - As concessões dos serviços públicos de transporte de passageiros em carros de aluguel nos aludidos estacionamentos deverão ser precedidos de concorrência.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo a alterar a localização de quaisquer pontos de carros de aluguel, de acordo com a conveniência ou necessidade do serviço.

Parágrafo Único - As transferências de pontos de táxis a que se refere a esse Artigo 3º, só pode ser alterado aos que estão sendo criados nesse Projeto de Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de maio de 1.987.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com a emenda aditiva, votada pelo augusto Poder Legislativo, acrescentando o "Parágrafo Único", (ipsis litteris), ao Artigo 3º, do Projeto originário.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.